

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS UTOPIAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de pontos de cultura do Município de Maricá/RJ, a serem financiados com recursos descentralizados pelo Governo Federal, repassados ao Município por intermédio do Ministério da Cultura, visando o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e da Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **19 (dezenove)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Teatro em suas diversas modalidades culturais; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do Governo Federal ou do Município de Maricá/RJ; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

1.4. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Maricá/RJ por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$196.543,41 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), para a para a premiação de 19 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE PREMIADOS	VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO
Pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural.	19	R\$10.344,39

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CRITIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50% do total dos Critérios de Avaliação constantes no item XX, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), do formulário online de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação e não esteja certificada como ponto de cultura após fase de habilitação, conforme indicado no item 3.2., alínea I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, o comprovante de certificação deverá ser anexado pelo proponente para fins de verificação pela comissão de Seleção e Avaliação. E poderá ser verificada na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Ponto de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, poderá solicitar certificação como Ponto de Cultura durante o trâmite deste edital para o Ministério da Cultura.

3.6 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura (MinC), após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SECULT, não compromete o possível recebimento da premiação, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a solicitação e acompanhamento do pedido junto ao MinC até a fase final de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

4.1.1. Para fins deste edital, considera-se Ponto de Cultura, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional Cultura Viva), as entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, bem como grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica formal, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

4.1.1.2. Todos os participantes que se inscreverem neste edital devem atuar no Município de Maricá/RJ e possuir comprovação de endereço no Município há pelo menos 2 (dois) anos.

4.1.2. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica formal (coletivos informais);

4.1.3. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

4.1.4. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificados como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.5. Nos casos de participação de grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica, deverá ser indicada uma pessoa física como representante responsável pela inscrição e pela assinatura do instrumento jurídico eventualmente celebrado, bem como pelo recebimento da premiação.

4.1.5.1. A representação deverá ser formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante nos anexos deste edital, nos termos do art. 8º, §6º, inciso II da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.1.6. A certificação como Ponto ou Pontão de Cultura será solicitada na fase de habilitação, não sendo obrigatória no ato da inscrição, devendo o proponente apresentar a comprovação da certificação ou da habilitação no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura até o prazo final estabelecido para essa etapa.

4.1.7. No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos presente na Plataforma Cultura Viva.

4.1.8. O Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ não se responsabilizam por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

4.2 É necessário que as entidades:

- a) Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural no Município de Maricá/RJ, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas ou digitais e outros documentos comprobatórios;
- b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.
- d) No caso de entidades com constituição jurídica (CNPJ), deverá ser apresentada documentação que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição jurídica.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura após a fase de habilitação.
- c) Coletivos sem certificação como ponto de cultura, Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- d) instituições privadas com fins lucrativos;
- e) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- f) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- g) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- h) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- i) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- j) Pontos de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- k) Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - l) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

I) Partidos políticos e suas instituições;

m) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

n) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

1. que NÃO POSSUAM comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

2. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IV. Partidos políticos e suas instituições;

V. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

VI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

VII. Servidores terceirizados da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

VIII. Estejam impedidos de celebrar parceria com o poder público, seja a organização ou seus representantes.

IX. Possuam débitos com o poder público em aberto, seja a organização ou seus representantes.

5.2. Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.2.1. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.3. Não poderão celebrar instrumento jurídico decorrente deste edital agentes culturais que tenham participado diretamente da elaboração da minuta do edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos, bem como aqueles que possuam vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor público do órgão responsável pelo edital que tenha atuado nessas etapas, nos termos do art. 10, §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.903/2024.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **30/03/2026 a 03/04/2026**, por meio do <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e das Utopias. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital), digital ou físico;
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, no Município de Maricá/RJ:
 - I. por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - II. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.
 - III. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - IV. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas, do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: presencialmente e de forma exclusiva para quem for analfabeto(a), dislexia profunda ou possuir cegueira total com laudo, onde será realizada a inscrição com auxílio dos servidores da Secretaria, de forma agendada antes da abertura das inscrições, conforme informações prestadas.

6.4 É obrigatório que o perfil cadastrado na Plataforma esteja na condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF do representante do coletivo ou CNPJ do proponente. Propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente seja divergente ao do perfil que realizou a inscrição serão desclassificadas.

6.5. Não será permitida mais de uma inscrição do mesmo proponente, direta ou indiretamente, neste Edital, e caso constatado o intuito de burlar as regras deste edital, o proponente sofrerá as sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções dos órgãos; 6.6. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme cronograma constante neste edital, pela internet. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo;

6.6.1. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição desclassifica diretamente o interessado;

6.7 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.8 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital ou arquivos corrompidos/em branco, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.9. A Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do Sistema <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

6.10. Ao se inscrever, o proponente deverá obrigatoriamente informar em campos específicos e/ou anexar documentação comprobatória em campo específico do formulário de inscrição:

6.10.1. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Maricá/RJ, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 2 (duas) comprovações indiquem data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação;

6.10.2 Portfolio/Histórico de Realizações;

6.10.3 Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme item do formulário de inscrição online quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

6.10.3.1 do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

6.10.3.2 integrantes do coletivo informal;

6.10.4 Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição a serem juntados como documentos complementares.

6.11. Caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a Carta de Anuência (modelo no anexo III), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante;

6.12. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção;

6.13. A SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da Plataforma Desenrola Cultura;

6.14. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.15. Não serão consideradas as inscrições que estejam com o status "rascunho".

6.15.1. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SECULT;

6.16. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente, de sua propriedade, com nome da instituição bancária, agência e dígito e conta corrente e dígito. Ex.: Agência: 1100- 0 Conta corrente: 01234-5.

6.16.1. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil, bancos digitais, contas derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.17. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente, mediante diligência a ser realizada pela Secretaria de Cultura e das Utopias.

6.18. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta SECULT para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.19. Os proponentes, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Estadual, Federal ou Municipal de Inadimplentes com a Administração Pública, a qualquer momento dos processos deste edital, serão desclassificados.

6.20. A Secretaria de Cultura e das Utopias poderá realizar diligências a qualquer tempo a fim de complementar os documentos de habilitação.

6.21. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada;

6.22. Não será permitida mais de uma inscrição do mesmo proponente, direta ou indiretamente, neste Edital, e caso constatado o intuito de burlar as regras deste edital, o proponente sofrerá as sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções dos órgãos;

6.23. Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (que Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1 e no item 7.3 a 7.4, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) maioria da composição do coletivo ou proponente composto de pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) maioria da composição do coletivo ou proponente composto pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c) maioria da composição do coletivo ou proponente composto pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 Para fins de comprovação do enquadramento das cotas para pessoa negra, o proponente deverá juntar documento que indique que o corpo diretivo do grupo, ou associação ou agremiação ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas autodeclaradas negras. (Modelo de declaração constante no Anexo IV), bem como, se necessário, por avaliação por comissão de Heteroidentificação.

7.3.1. Em caso de indígena se dará mediante declaração da comunidade indígena (Anexo V);

7.3.1.1. Ainda para indígenas, Registro Civil com a identificação étnica; ou Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); ou Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato (cópia de ao menos UM dos três documentos);

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento permanente, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme laudo médico.

7.10. Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema de inscrição estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência, não podendo solicitar modificação após encerramento das inscrições ou na etapa de habilitação;

7.11. Para fins de verificação da autodeclaração – Anexo IV, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé: análise documental e heteroidentificação, que será enviada por vídeo no ato da habilitação em até 10MB.

7.11.1. Será aceito a apresentação complementar de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

8.1.1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT.

8.1.2. Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que,

após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condições de ser selecionada e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção composta por profissionais da SECULT, designados por meio de portaria, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.2.1. Os critérios de seleção e pontuação a serem considerados estão previstos neste Edital.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participantes deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- V. Qualquer pessoa ou grupo relacionados ao julgamento das propostas e elaboração deste edital e seus familiares até o terceiro grau.

9.4 As proibições previstas nas alíneas dos item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 110 (cento e dez) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.8.1. A nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10. Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) Não consiga, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- d) Quem não receber a certificação como ponto de cultura ao findar a fase de habilitação.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado online dentro da plataforma de inscrições no prazo de 3 dias úteis após o resultado preliminar a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12.1. Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo estabelecido no cronograma após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma de inscrições.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- 10.3.1. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- 10.3.2. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- 10.3.3. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

10.3.4. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

10.3.5. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

10.3.6. Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.3.7. Além dos documentos citados acima, as Organizações sem fins lucrativos também devem enviar:

- a) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: cópias do RG, CPF e comprovante de residência (Residência no Município de Maricá/RJ).
- b) Certidão Negativa de Débitos – Federal da entidade e de toda a diretoria.
- c) Certidão Negativa – Municipal (SIM) da entidade e de toda a diretoria.
- d) Certidão Negativa – Estadual da entidade e de toda a diretoria.
- e) Extrato CAUC regular: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/frame_sti.jsf.
- f) Comprovante de CNPJ ativo em Maricá/RJ há pelo menos 3 (três anos): https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- g) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) - nada consta: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- h) Cópia de Transparência do site e das redes sociais das parcerias celebradas com as esferas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal, conforme estabelece a Lei 13.019/2014.
- i) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel, todos do Município de Maricá/RJ.

10.4. O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

10.5.1. Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

10.5.2. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

10.5.3. órgãos e entidades públicas;

10.5.4. instituições com fins lucrativos;

10.5.5. fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

10.5.6. fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

10.5.7. entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência do Município de Maricá/RJ, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

10.6.1.1. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses do Município de Maricá/RJ;

10.6.1.2. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

10.6.1.3. representantes de coletivo informal que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

10.11.1. entregarem os documentos fora do período de habilitação;

10.11.2. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

10.11.3. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado por meio de protocolo na secretaria de cultura e das utopias de Maricá/RJ ou pelo site <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.13.1. Apenas os itens apontados pelo Proponente em recurso serão reavaliados pela Comissão.

10.13.2. O prazo recursal, a critério da Secretaria de Cultura e das Utopias, poderá ser alterado quando da divulgação do resultado preliminar.

10.14. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

10.15. Em caso de inabilitação, desistência ou impedimento de agente cultural selecionado, poderá ser convocado o respectivo suplente, observada a ordem de classificação estabelecida na Etapa de Seleção e respeitadas as categorias e cotas previstas neste Edital.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Este edital contempla 19 vagas para premiação de PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ;

11.2. De acordo com o Item 7, serão reservadas 25% das vagas para os proponentes que se autodeclararem pretos ou pardos, 10% das vagas para os proponentes que se declararem indígenas e 5% das vagas, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS				
CATEGORIA	COTA PESSOA NEGRA (25%)	COTA PESSOA INDÍGENA (10%)	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Ponto de cultura / entidades ou coletivos dotados ou não de personalidade jurídica (CNPJ)	4,75 de 19	1,90 de 19	0,90 de 19	11 de 19
TOTAL ÁREA	5	2	1	11
TOTAL	19			

11.3. Atendendo os critérios de desconcentração Regional, 40% do total de vagas serão destinadas a proponentes das Regiões:

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA	PERCENTUAL DISTRIBUIÇÃO	DE Quantidade de vagas
Região Geográfica em vulnerabilidade social	40%	8

11.3.1. As vagas enumeradas na tabela acima poderão ser preenchidas por proponentes que concorram pela ampla concorrência ou Cotas, ou seja, das 19 vagas, 8 vagas devem ser preenchidas por representantes em regiões em vulnerabilidade social;

11.3.1.1. Para comprovar situação de vulnerabilidade social, além do endereço, será necessário enviar a declaração do CadÚnico emitido na redes oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal;

11.3.2. Os proponentes deverão informar, no ato da inscrição, qual o seu município sede, que deverá ser comprovado por meio de Comprovante de Endereço atualizado;

11.3.3. Caso em alguma das regiões ou categorias não haja propostas suficientes para o preenchimento das vagas destinadas, e respeitados os critérios do item 3.2, estas serão redistribuídas para à outra região/categoria;

11.3.4. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

11.4. Os locais de vulnerabilidade social foram escolhidos conforme implementação dos CRAS, conforme Proteção Social Básica, estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Legislação Municipal e PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 – 2025 (<https://marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PMAS-2022-2025.pdf>):



Imagem disponível em: <https://marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PMAS-2022-2025.pdf> -página 11.

1º DISTRITO

CRAS Centro

Endereço: Rua Domício da Gama, Lt. 18, Qd. 03, Centro – Maricá. Bairros e sub-bairros de abrangência: Araçatiba; Bairro da Amizade; Boqueirão; Caju; Flamengo; Gamboa; Jacaróá; Jardim Graciema; Parque Eldorado; Pedreiras; Piquete; Saco das Flores.

CRAS CEU

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto s/nº km 27, Mumbuca – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Camburi; Caxito; Colinas; Condado; Itapeba; Jardim Nova Metrópole; Lagarto; Marquês; Mumbuca; Parque da Cidade; Parque Nanci; Pindobas; Saúde; Serra do Caboclo; Silvado e Ubatiba.

CRAS São José

Endereço: Rua Ibiapina Lts 21 e 22 Qd. 44. São José de Imbassai – Maricá

Bairros e sub-bairros de abrangência: Cachoeiras; Camburi; Estrada dos Macacos; Marine; Manu Página 24 de 53 Manuela; Mutirão; Ponta Grossa; Retiro e São José.

2º DISTRITO

CRAS Região Oceânica

Endereço: Avenida Maisa Monjardim Qd. 195 Lt. 05. Cordeirinho – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Bambuí; Barra de Maricá; Bananal; Cordeirinho; Espraiado; Guaratiba; Jaconé; Jardim Interlagos; Manoel Ribeiro; Pindobal; Ponta Negra; Ponte Preta; Vale da Figueira e Zacarias.

3º DISTRITO

CRAS Bosque Fundo

Endereço: Rua 35 – Lote 5 ao 14 – Bosque Fundo – Inoã (ao Lado da Escola Municipal Romilda Nunes)

Bairros e sub-bairros de abrangência: Bosque Fundo, Condomínio Minha Casa Minha Vida (MCMV) e Maré.

CRAS Inoã

Coordenador: Emerson de Farias Soares (Psicólogo) Endereço: Rua 05 Lote 01– Inoã – Maricá. Tel.: (21) 2636-6532 Bairros e sub-bairros de abrangência: Bananal; Beira Rio I; Beira Rio II; Chácara de Inoã; Fernando Mendes; Inoã; Parque Vera Cruz e Sem Terra.

CRAS Santa Paula

Endereço: Estrada de Cassorotiba s/nº - Santa Paula (ao lado do Posto de Saúde)

Bairros e sub-bairros de abrangência: Cala Boca; Cassorotiba; Santa Paula; Serra do Camburi e Spar.

4º DISTRITO

CRAS Itaipuaçu

Endereço: Rua Prof. Cardoso de Menezes, Qd. 01 Lt 37 – Itaipuaçu – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Barroco; Itaocaia Valey; Jardim Atlântico Oeste; Minha Casa Minha Vida (Itaipuaçu); Morada das Águias; Praia de Itaipuaçu; Recanto; Reserva Verde; Rincão Mimoso e São Bento da Lagoa.

CRAS Jardim Atlântico

Endereço: Rua Darcy Roque da Silveira, Qd. 485, Lt. 06 Cs 01, Jd. Atlântico – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Barroco; Cajueiro; Jardim Atlântico; Jardim Atlântico Central e Jardim Atlântico Leste.

Lei Complementar nº 207 de 16 de junho de 2010, que fixa a divisão, denominação e respectiva delimitação dos Distritos e dos Bairros, do Município de Maricá.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Disponível em

<https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2025/03/Carilha_PAIF_1605.pdf

11.4.1. Quem concorrer a cotas poderá concorrer às vagas destinadas a regiões de vulnerabilidade social, contabilizando apenas uma vaga por pessoa.

11.4.2. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT verificará a adimplência da pessoa candidata, perante os sistemas Federal e Estadual para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” em relação à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

12.4 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes com a Administração Pública de qualquer esfera.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.

12.7.1. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8. Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.

12.8.1. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica indicada.

12.11.1. No caso de cadastramento de conta corrente que não seja do proponente, a SECULT vai solicitar correção das informações por meio do telefone ou e-mail cadastrados na ficha de inscrição, tendo o proponente até 3 (três) dias úteis para sanar o erro.

12.11.2. Caso o proponente não se manifeste dentro do prazo estabelecido, será desclassificado sem caber recurso, passando a vaga de habilitação para o próximo colocado da fila, conforme ordem de classificação.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas digitais ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO

13.1. Os proponentes serão avaliados e selecionados, levando-se em consideração os critérios do ANEXO 2 deste edital.

13.2. Após a análise das propostas será adicionada, à nota final, um percentual de indução, não cumulativo, aos proponentes cujo o quadro societário seja majoritariamente composto por:

13.2.1. Será adicionado à nota final, 5 (cinco) pontos, não cumulativos, aos proponentes com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança composto pelos seguintes seguimentos sociais;

13.2.1.1 Proponente acima de 60 anos;

13.2.1.2. Tenham mais mulheres de baixa renda na composição do grupo;

13.2.1.3. Povos de Comunidades Tradicionais (quilombolas, povos de terreiro ou ciganos);

13.3. Em caso de empate na nota final, deverá ser aplicado o seguinte critério conforme ordem a seguir:

13.3.1. Maior pontuação no Critério “r”;

13.3.2. Maior pontuação no Critério “q” - RELEVÂNCIA / ABRANGÊNCIA e DIVERSIDADE;

13.3.3. Maior pontuação no Critério “p” - HISTÓRICO / TRAJETÓRIA;

13.3.4. Caso o empate persista, proponente mais velho em anos e meses.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.1.1. Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município.

14.1.2. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.1.3. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados e informações prestadas.

15.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

15.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.11. O ato de inscrição implica o conhecimento e concordância dos participantes sobre uso de imagens dos projetos, propostas e prêmios, além dos produtos produzidos, nas redes sociais e oficiais da Secretaria de Cultura e das Utopias e da Prefeitura de Maricá/RJ.

15.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, por meio do endereço eletrônico pnab.culturaeutopias.marica@outlook.com.br e contato telefônico (21) 997489433.

15.13. A Secretaria de Cultura e Utopias de Maricá/RJ – SECULT, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias após publicação do edital, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

15.14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades em termos jurídicos, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

15.14. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- e) ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- g) ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- h) ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo).
- i) ANEXO 9: CRONOGRAMA

Maricá, 13 de março de 2026

Sady Bianchin
Matrícula 113.483
Secretário de Cultura e das Utopias



SECRETARIA DE
REPRESENTAÇÃO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

ANEXOS EDITAL 07/2026 - SECULT MARICÁ/RJ



SECRETARIA DE
REPRESENTAÇÃO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SUMÁRIO

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS.....	30
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO.....	31
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	33
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL.....	43
ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.....	46
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	47
ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO	48
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)	48
ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA.....	49
ANEXO 9 - CRONOGRAMA	51

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural.	19	R\$10.344,39
DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	11	R\$10.344,39
	COTAS	8	R\$10.344,39
TOTAL		19	R\$ 196.543,41

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	5
peessoas indígenas	2
peessoas com deficiência	1

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada com base em critérios objetivos de pontuação, conforme quadro abaixo, observando-se os princípios da impessoalidade, proporcionalidade e isonomia entre os proponentes.

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas	0	3	5	

	com a educação.				
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Proponente acima de 60 anos;	2
Tenham mais mulheres de baixa renda na composição do grupo;	1,5
Povos de Comunidades Tradicionais (quilombolas, povos de terreiro ou ciganos);	1,5

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

d) CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

☐ Pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

☐ Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

☐ Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

☐ Sim

☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

e) INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura		
2.8. Coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera

() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti

() Não desejo informar

3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica () Gay () Bissexual

() Assexual () Pansexual () Heterossexual

() Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	() Extrativistas Costeiros e Marinhos	() Povos e Comunidades Tradicionais de Africana/Povos de Terreiro
() Andirobeiros	() Faxinalenses	() Povos Indígenas
() Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	() Fundo e Fecho de Pasto	() Quebradeiras de Coco Babaçu
() Benzedeiros	() Geraiszeiros	() Quilombolas
() Caboclos	() Ilhéus	() Raizeiros
() Caiçaras	() Morroquianos	() Retireiros do Araguaia
() Catadores de Mangaba	() Pantaneiros	() Ribeirinhos
() Catingueiros	() Pescadores Artesanais	() Vazanteiros
() Cipozeiros	() Povo Pomerano	() Veredeiros
() Extrativistas	() Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:	
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:		
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:	
3.13. E-mail:			
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não			
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
- () Estruturais
- () Geográficos / de localização
- () Econômicos
- () Políticos
- () Sociais
- () Saúde
- () Parcerias
- () Formação
- () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

i) As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural

☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária		

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

☐	Culturas indígenas	☐	Culturas de Matriz Africana
☐	Culturas Populares	☐	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
☐	Cultura e Mulheres	☐	Cultura Hip Hop
☐	Linguagens Artísticas	☐	Culturas Tradicionais
☐	Gênero e Diversidade	☐	Acessibilidade Cultural e Equidade
☐	Cultura e Territórios Rurais	☐	Cultura Alimentar
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
☐	Outra. Qual?		

4.5.2 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda

☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.6 A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais

☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.6.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.6.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
--------------------------	----------------

()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

- i) Descreva as atividades culturais e/ou educativas relacionadas, pelo menos, a uma das ações estruturantes da PNCV (Lei Cultura Viva 13.018/2014, Art.5º) com acesso público e gratuito (total ou parcialmente). (até 800 caracteres)
- ii) Descreva as atividades culturais e/ou educativas em rede com outros pontos de cultura, instituições culturais e/ou coletivos culturais que atuam em prol da diversidade cultural brasileira, de forma territorial ou temática. (até 800 caracteres)
- iii) Descreva as estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- f) Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
- g) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- h) Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- i) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- j) A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
- k) Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

Maricá/RJ, ___/___/2026



SECRETARIA DE
REPRESENTAÇÃO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



SECRETARIA DE
REPRESENTAÇÃO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

- d) o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$10.344,39 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- e) O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
- f) A Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- g) É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- h) O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Maricá/RJ, ___ / ___ /2026

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

Maricá/RJ, _____ / _____ / 2026

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

43

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

i) Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

j) Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

k) Valor da Premiação

O valor da premiação concedida é de R\$10.344,39 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **reconhecimento cultural**, nos termos da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e à Política Nacional Cultura Viva.

A formalização da premiação observará os instrumentos jurídicos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.903/2024, podendo ocorrer por meio de Termo de Premiação Cultura Viva ou outro instrumento jurídico cabível definido pela Administração Pública.

O pagamento da premiação será realizado diretamente ao agente cultural contemplado, mediante depósito em conta bancária indicada pelo premiado, constituindo o respectivo comprovante de pagamento como recibo do repasse realizado pela Administração Pública.

Maricá/RJ, ____/____/2026

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 9 - CRONOGRAMA

FASE 1 — PUBLICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E INSCRIÇÕES			
Etapa	Descrição	Período	Observação
1	Publicação / Lançamento do Edital	16/03/2026	Data fixa
2	Prazo para Impugnação do Edital	16/03/2026 a 18/03/2026	3 dias úteis
3	Análise e Resposta às Impugnações	20/03/2026	1 dia útil
4	Período de Inscrições	30/03/2026 a 03/04/2026	Conforme edital
FASE 2 — ANÁLISE DAS COTAS E SELEÇÃO			
Etapa	Descrição	Período	Observação
5	Divulgação do Resultado Provisório das Cotas	08/04/2026	Data fixa
6	Recurso do Resultado das Cotas	09/04/2026 a 13/04/2026	3 dias úteis
7	Divulgação do Resultado Final das Cotas	15/04/2026	Data fixa
8	Análise da Etapa de Seleção (Mérito Cultural)	13/04/2026 a 30/04/2026	Período interno da comissão
9	Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	05/05/2026	Data fixa

10	Recurso da Etapa de Seleção	06/05/2026 a 08/05/2026	3 dias úteis
11	Divulgação do Resultado Final da Seleção	18/05/2026	Data fixa
12	Convocação para Etapa de Habilitação	18/05/2026	Imediata
FASE 3 — HABILITAÇÃO			
Etapa	Descrição	Período	Observação
13	Entrega da Documentação de Habilitação	18/05/2026 a 22/05/2026	5 dias úteis
14	Resultado Provisório da Habilitação	27/05/2026	Data fixa
15	Recurso da Etapa de Habilitação	28/05/2026 a 01/06/2026	3 dias úteis
16	Resultado Final da Habilitação	03/06/2026	Data fixa
FASE 4 — FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO (CONTEMPLADOS)			
Etapa	Descrição	Período	Observação
17	Empenho da Despesa	08/06/2026 a 09/06/2026	Procedimento interno
18	Assinatura do Termo de Execução Cultural	10/06/2026 a 16/06/2026	5 dias úteis
19	Pagamento da Premiação	16/06/2026 a 30/06/2026	Data estimada

Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Administração Pública, através de aviso a ser publicado no site oficial.